



ope

ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO
DAS ESCOLAS

cartaz-licitacao-ee-17 com margem.pdf 1 21/03/19 13:14

AGORA A SÉRIO!

TU PODES MELHORAR A TUA ESCOLA.

Tens uma boa ideia?
Reúne o apoio dos teus colegas e apresenta uma proposta.

E O UNICÓRNIO?
#OPESCOLAS

Informa-te e inscreve-te no Orçamento Participativo das Escolas em www.opescolas.pt

opescolas opescolas

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



ETAPAS E PRAZOS

O orçamento participativo é organizado, em cada ano civil, em cada uma das escolas com alunos do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário que frequentem estabelecimentos públicos de ensino de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Desenvolvimento e apresentação de propostas — até ao final do mês de fevereiro;**
- b) Divulgação e debate das propostas — nos 10 dias úteis anteriores à votação;**
- c) Votação das propostas — no dia 20 de março, das 09:00 às 17:00h, na Biblioteca Escolar;**
- d) Apresentação dos resultados — até cinco dias úteis após a votação;**
- e) Planeamento da execução — até ao final do maio;**
- f) Execução da medida — até ao final do respetivo ano civil.**



DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.



PROCESSO

- 1 – As propostas são entregues até ao final do mês de fevereiro presencialmente, na secretaria do estabelecimento de ensino, ou através de meios eletrónicos;**

- 2 – Cada proposta de orçamento participativo deve:**
 - a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes e cujo formulário pode ser adquirido na Biblioteca Escolar;**
 - b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, que frequentem a escola em causa, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.**

- 3 – As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo (máximo de 690€).**



DIVULGAÇÃO E DEBATE DAS PROPOSTAS

O coordenador local da medida:

- a) Deve promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;
- b) Deve permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
- c) Deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.



VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

1 – O Conselho Geral do agrupamento de escolas ou escola não agrupada nomeia, uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de estudantes que possam assegurar o regular funcionamento das mesas de voto;

2 – À comissão eleitoral compete garantir:

a) A abertura da **mesa de voto na Biblioteca Escolar** que garantam a tranquilidade do processo, no Dia do Estudante ou num dia próximo, **20 de março, das 09:00 às 17:00h;**

b) A possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;

c) A contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.

3 – Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.



PLANEAMENTO E EXECUÇÃO

1 – O Diretor e o Conselho Administrativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada devem:

- a)** Concretizar a proposta vencedora até ao final do ano civil;
- b)** Zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos.

2 – Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba constante no referido orçamento participativo.

ORÇAMENTO DA PROPOSTA

--

OUTROS

--

Laranjeiro, _____ de fevereiro de 2019